

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 239/2023, de 08 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Guaraciaba/SC
Órgãos Interessados:
Multientidades

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS, EM TELEFONIA PARA RAMAIS VOIP, COM A INTEGRALIZAÇÃO ENTRE CENTRAL TELEFÔNICA – PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, PARA MANTER ATUALIZADA E EM BOM FUNCIONAMENTO A CENTRAL TELEFÔNICA, E MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO, COM A COMUNICAÇÃO ENTRE AS LINHAS TELEFÔNICAS NO DECORRER DO ANO.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas Das 8h¹ do dia 02 de FEVEREIRO de 2024 até às 08h00 do dia 19 de FEVEREIRO de 2024, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances) 19 de FEVEREIRO de 2024 às 08h15, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em **contato por meio dos telefones (49) 3645-2022, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guaraciaba/SC.**

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.216/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDECIR DORIGON**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 239/2023, de 08 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br):

1.2 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Guaraciaba/SC (guaraciaba.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3 As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar o objeto requerido independente dos quantitativos e volumes solicitados.

1.4 O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelos setores requisitantes.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.2 **Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

2.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.6 Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.2.7 Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Guaraciaba/SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)² e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)³, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

2.5 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6 Da justificativa pela não exclusividade de itens para microempresa ou empresa de pequeno porte:

Considerando que a licitação em referência tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS, EM TELEFONIA PARA RAMAIS VOIP, COM A INTEGRALIZAÇÃO ENTRE CENTRAL TELEFÔNICA – PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, PARA MANTER ATUALIZADA E EM BOM FUNCIONAMENTO A CENTRAL TELEFÔNICA, E MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO, COM A COMUNICAÇÃO ENTRE AS LINHAS TELEFÔNICAS NO DECORRER DO ANO.**

2.6.1 Considerando que é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta, conforme

expressa o art. 49 da referida legislação;

2.6.2 Considerando que o disposto no inciso II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123 prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado;

2.6.3 Considerando que se observa que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não de elevar a hipossuficiência econômica dessas acima do interesse público, resguardando os princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a “proposta mais vantajosa para a Administração”, conforme é vislumbrado no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

Considerando que o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto e oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas;

2.6.4 Em virtude dos apontamentos relatados acima é que se justifica a não realização DE EXCLUSIVIDADE no presente certame para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

3.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaraciaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6 A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta,

assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, **por meio do Portal de Compras Públicas**, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.1.2 Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

4.3 A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba.

4.4 As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, **Das 8h do dia 02 de fevereiro de 2024 até às 8h do dia 19 de FEVEREIRO de 2024.**

5.1.1 A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.1.2 Os campos "MARCA", "FABRICANTE" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 5.3.1 a 5.3.3 deste Edital.

5.2 A **proposta de preços final atualizada** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social,

CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

- 5.2.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;
- 5.2.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
- 5.2.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- 5.2.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 5.2;
- 5.2.5 Prazo de validade⁶ da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;
- 5.2.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.
- 5.3 Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.
- 5.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.
- 5.3.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, **exceto para contratação de serviços**.
- 5.3.3 No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.
- 5.3.4 No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.
- 5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.
- 5.4.1 Aqueles que se enquadrarem no item 5.4, deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.5 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
 - a) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
 - b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;

c) erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas** e retifica-se a soma.

5.6 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.7 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

5.9 O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

5.10 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 5.3, a proposta será **desclassificada**.

5.10.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.11 Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

5.12 A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

5.13 O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.14 A licitante poderá promover oferta para **todos os ITENS ou para um ou mais ITENS** individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.15 Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

5.16 A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens 6.1.1 a 6.1.3, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);**
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);**
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto⁸ (digitalizado); ou**
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.1.1 Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo III);

6.1.1.2 Deverá apresentar, ainda:

a.1) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.2) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.3) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

6.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4 Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V);

6.1.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:

6.1.1.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

6.1.1.5.2 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (Anexo II);

6.1.1.5.2.1 As licitantes que se enquadrem no item 6.1.1.5., deverão declarar, se for o caso, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.1.5.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão declarar que se enquadram nessa situação, se for o caso.

6.1.1.5.3 A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1.1.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.1.1.5.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista⁹

6.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for

pessoa jurídica.

6.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

6.1.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 – Da Qualificação Técnica

6.1.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação;

6.1.4.2. A empresa deverá **declarar conhecimento do local a ser executados os serviços**, por meio de atestado fornecido pela administração municipal, ou declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução dos serviços, conforme descritos detalhadamente nos itens, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, e que nada irá reivindicar em razão de seu local, caso venha a ser vencedora do certame.

7.2 Da apresentação dos documentos

7.2.1 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde

que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.3 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

7.2.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.2.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5.1 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.2.6 O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.6.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.7 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.7.1 A substituição referida no item 7.2.7., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.9 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 9.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.
- 9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.
- 9.4 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) pregoeiro (a) através do sistema.
- 9.5 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.6 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:
- 9.6.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 9.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.6.3 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.
- 9.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 9.7.1 Após o reinício previsto no item 9.7, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.7.2 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.1 o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 9.7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8 Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) agente de contratação o seu deferimento.
- 9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.11 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 9.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1 **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**

10.1.2 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5 O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8 As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

11.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 **Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema**, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **a proposta adequada ao último lance ofertado**, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.4.1 A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer

momento, justificadamente.

11.10 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas**.

12.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Guaraciaba.

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão

ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico** do Município de Guaraciaba, dirigidas o Pregoeiro.

13.2.1 Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.3 O horário limite para recebimento das impugnações é às **17h00min** da data especificada no sistema.

13.4 Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6 Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1 Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

14.2 Dos Recursos Financeiros:

14.2.1 Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, Minuta do Contrato (Anexo VI).

16.2 O Município convocará a licitante vencedora para firmar **assinatura digital/eletrônica** do Contrato, **que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1 O Contrato o poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7 O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5., alínea "a".

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

17.2 O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3 O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou**

mais fiscais do contrato, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame**, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

18.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

18.7 A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

19.1.2 Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

19.1.3 Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

19.1.4 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

19.1.6 Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

19.1.7 **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o**

consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.1.8 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

19.1.9 Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

19.1.10 Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.1.11 Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

19.1.12 Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

19.1.13 Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

19.1.13.1 A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

19.1.14 A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Guaraciaba a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

19.1.15 A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

19.1.16 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.1.17 A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

19.1.18 A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.1.19 Demais condições estabelecidas no termo de referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

20.1.1 Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

20.1.2 Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

- 20.1.3 Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 20.1.4 Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- 20.1.5 Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 20.1.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 20.1.7 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 20.1.8 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.9 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 20.1.10 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 20.1.11 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1.1 O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária;
- 21.2 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 21.3 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 21.4 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 21.5 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 21.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o

efetivo pagamento.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 239/2023, de 08 de dezembro de 2023.

22.1.1 Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 239/2023, de 08 de dezembro de 2023.

22.1.2- O preço a ser pago pela entrega dos serviços, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, estão incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

22.1.3 – O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

22.1.4 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 6º, inc. LVIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 239/2023.

22.1.5 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

23.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

24. DA VIGÊNCIA

24.1 O **prazo de vigência** do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado (art. 6º, XXIII, “a” e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

24.2 - Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

26.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

26.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

26.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

26.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

26.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

26.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

26.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Guaraciaba/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (guaraciaba.atende.net).

26.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº

14.133/2021 e suas alterações posteriores.

26.17. Demais condições devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

26.18 - Obs : O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO e o TERMO DE COMPROMISSO DA LGPD

será assinado somente com a empresa vencedora do Processo Licitatório

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;

a) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) Anexo III – Declaração de Idoneidade;

c) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;

d) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;

e) Anexo VI - Minuta do Contrato;

f) Anexo VII – Modelo da proposta final.

Guaraciaba – SC, 01 de fevereiro de 2024.

VANDECIR DORIGON,
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS ITENS PARA PROPOSTA DO EDITAL,
TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC
CNPJ 82.821.216/0001-82

Processo Licitatório 16/2024
Pregão Eletrônico 07/2024

Rua Ademar de Barros nº 85 Centro Telefone (49) 3645 2000
C.E.P 89.920.000 - GUARACIABA - SC

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	LOCAÇÃO DE ROTEADORES MIKROTIK PARA VPN ENTRE POSTO DE SAÚDE CENTRAL E POSTO DE SAÚDE DA PRIMEIRO DE MAIO, BAIRRO SANTA TEREZINHA E OURO VERDE.	MÊS	12,00	75,00	
2	LOCAÇÃO DE RAMAIS VOIP COM ADAPTADOR ATA DISTRIBUÍDOS NOS POSTOS DE SAÚDE DA PRIMEIRO DE MAIO, BAIRRO SANTA TEREZINHA E OURO VERDE.	MÊS	12,00	222,00	
3	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RAMAIS DE TELEFONIA VOIP PRÓPRIOS INSTALADOS NO POSTO CENTRAL DE SAÚDE.	MÊS	12,00	192,00	
4	LOCAÇÃO DE ROTEADORES MIKROTIK PARA VPN ENTRE O CENTRO ADMINISTRATIVO E ESCOLA PEDRO TEOBALDO RITTER, ESCOLA PADRE ALFREDO KASPER, GINÁSIO DE ESPORTES GENÉSIO PASINATTO CRECHE ALDINO FETTER, CRAS, MUSEU LINHA OLÍMPIO, CENTRO DE IDOSOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE CONVIVÊNCIA, CEIM PRIMEIROS PASSOS.	MÊS	12,00	250,00	
5	LOCAÇÃO DE RAMAIS VOIP COM ADAPTADOR ATA DISTRIBUÍDOS EM ESCOLA PEDRO TEOBALDO RITTER, ESCOLA PADRE ALFREDO KASPER, GINÁSIO DE ESPORTES GENÉSIO PASINATTO CRECHE ALDINO FETTER, CRAS, MUSEU LINHA OLÍMPIO, CENTRO DE IDOSOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE CONVIVÊNCIA, CEIM PRIMEIROS PASSOS.	MÊS	12,00	407,00	
6	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RAMAIS DE TELEFONIA VOIP PRÓPRIOS INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO.	MÊS	12,00	264,00	
7	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL ASTERISK ELASTIX COM DDR DA OPERADORA OI.	MÊS	12,00	250,00	
				TOTAL	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente termo de referência possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS, EM TELEFONIA PARA RAMAIS VOIP, COM A INTEGRALIZAÇÃO ENTRE CENTRAL TELEFÔNICA – PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, PARA MANTER ATUALIZADA E EM BOM FUNCIONAMENTO A CENTRAL TELEFÔNICA, E MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO, COM A COMUNICAÇÃO ENTRE AS LINHAS TELEFÔNICAS NO DECORRER DO ANO.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição; e contínuo, decorrente das necessidades da Administração Municipal e de todas as entidades do município para a prestação dos serviços de gestão e manutenção de equipamentos telefônicos no decorrer do ano.

1.3 O **prazo de vigência** do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado (art. 6º, XXIII, “a” e art. 105 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal, prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O objeto da presente inexigibilidade contém 07 (sete) itens, agrupados em um único lote, tendo em vista que os serviços são indivisíveis, sendo impossível a aquisição por empresas diferentes, pois não haveria a prestação de serviço completa. Os itens estão melhores descritos na tabela constante no item 3 do presente termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Objetiva-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e locação de equipamentos telefônicos, ramais voIP, promovendo a integralização entre a central telefônica da Prefeitura Municipal com as demais unidades administrativas, como os postos de saúde, escolas municipais, ginásio de esportes, entidades, museu, dentre outros distribuídos pelo território municipal.

2.2 A prestação de tal serviço já ocorre no município por diversos anos ininterruptos, visto se tratar de equipamentos essenciais ao atendimento dos cidadãos, além da comunicação interna entre os servidores e todos os setores.

2.3 Com a garantia da contratação de empresa, também se assegura o funcionamento contínuo de todos os ramais existentes, pois há assistência e suporte prestados durante 24 horas, todos os dias da semana.

2.4 Além disso, quando da necessidade de instalação de novos ramais nos setores, ou em outros prédios públicos, a demanda é prontamente atendida, com qualidade, rapidez e eficiência.

2.5 A presente contratação encontra previsão legal no art. 28, I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de modalidade de licitação por pregão eletrônico.

2.6 A pesquisa de preços para a presente contratação fora realizada em orçamento com fornecedores especializados nas demandas apresentadas, conforme previsão do art. 26, IV, do Decreto Municipal nº 239/2023 e art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e detalhada sua forma no estudo técnico preliminar.

2.7 A presente contratação possui previsão no plano de contratações anual, instituído por meio do Decreto nº 257/2023, para o mês de janeiro do corrente ano, havendo dotação necessária para sua

execução.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, a especificação do objeto, unidade, quantidade e valor:

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total anual
01	01	Locação de roteadores mikrotik para VPN entre Posto de Saúde Central e Posto de Saúde da Primeiro de Maio, Bairro Santa Terezinha e Ouro Verde.	UN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
	02	Locação de ramais voIP com adaptador ATA distribuídos nos postos de saúde da Primeiro de Maio, Bairro Santa Terezinha e Ouro Verde.	UN	12	R\$ 18,50	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00
	03	Gestão e manutenção de equipamentos para ramais de telefonia voIP próprios instalados no Posto Central de Saúde.	UN	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
	04	Locação de roteadores mikrotik para VPN entre o centro administrativo e Escola Pedro Teobaldo Ritter, Escola Padre Alfredo Kasper, Ginásio de Esportes Genésio Pasinato Creche Aldino Fetter, CRAS, Museu Linha Olímpio, Centro de Idosos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Convivência, CEIM Primeiros Passos.	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	05	Locação de ramais voIP com adaptador ATA distribuídos em Escola Pedro Teobaldo Ritter, Escola Padre Alfredo Kasper, Ginásio de Esportes Genésio Pasinato Creche Aldino Fetter, CRAS, Museu Linha Olímpio, Centro de Idosos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Convivência, CEIM Primeiros Passos.	UN	22	R\$ 18,50	R\$ 407,00	R\$ 4.884,00
	06	Gestão e manutenção de equipamentos para ramais de telefonia voIP próprios	UN	33	R\$ 8,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00

		instalados no centro administrativo.					
	07	Gestão e manutenção de central asterisk elastix com DDR da operadora OI.	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	Valor Total						R\$ 19.920,00

3.1 Ressalta-se que, para a cotação de preços, fora já utilizada a quantia necessária de serviços para cada item no decorrer do mês, sendo que, tendo em vista que a contratação dos serviços é mensal, o valor de cada item descrito no documento de formalização da demanda será o total mensal, pois a quantia dos serviços já está detalhada na tabela acima.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução encontrada é contratação de serviço de operação e locação de equipamentos telefônicos, em telefonia para ramais voIP, com a integralização entre central telefônica – Prefeitura Municipal, com as demais unidades administrativas, com ligações ilimitadas, para manter atualizada e em bom funcionamento a central telefônica, e melhorar o atendimento ao público externo, com a comunicação entre as linhas telefônicas no decorrer do ano. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 A forma de fornecimento deverá ser pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme já elencado no Estudo Técnico Preliminar, a empresa, caso não seja a atual prestadora dos serviços, deverá realizar análise prévia dos ambientes de prestação dos serviços, e, caso conclua pela necessidade de fornecimento de quaisquer elementos adicionais aos descritos, a responsabilidade de fornecimento, instalação, manutenção e suporte ficará a cargo da contratada.

5.2 A empresa deverá prestar suporte e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.3 A vencedora da licitação deverá, em sua qualificação técnica, apresentar **comprovação da capacidade técnica** operacional através do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação.

5.4 A vencedora deverá **declarar conhecimento do local a ser executados os serviços**, por meio de atestado fornecido pela administração municipal, ou declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução dos serviços, conforme descritos

detalhadamente nos itens, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, e que nada irá reivindicar em razão de seu local, caso venha a ser vencedora do certame.

5.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 Prestar os serviços pelo valor estipulado pelo Município, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados.

6.1.2 Efetuar os devidos recolhimentos tributários exigidos.

6.1.3 Cumprir o prazo de vigência da presente contratação e as disposições constantes no presente termo de referência e demais documentos referentes a este processo licitatório.

6.1.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990.

6.1.5 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6.1.6 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, hospedagem, deslocamento, alimentação, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela contratada, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante.

6.1.7 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

6.1.8 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9 Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida.

6.1.10 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato.

6.1.11 **Não será permitida a subcontratação, nem a sublocação** do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da contratante, conforme art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 165 do Decreto Municipal nº 239/2023.

6.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.

6.1.13 Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a vigência contratual.

6.2.2 Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

6.2.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto por servidores designados fiscais e gestores do contrato.

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2.5 Aplicar a contratada as sanções/penalidades, caso necessário.

6.2.6 Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência, edital e contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 239/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado,

para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20 A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.21 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 A execução do objeto será pela medida por mês, sendo que, o julgamento se dará pelo **menor preço por lote**.

8.2 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar o nível de fornecimento do serviço prestado, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.3 A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a medida para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a contratada:

8.3.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.5 À contratada será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.6 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço.

8.7 O valor devido a título de pagamento mensal à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato.

8.8 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

8.9 **Do recebimento:**

8.9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 15 dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços ou do fornecimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.9.4 O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

8.9.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9.7 O serviço será recebido definitivamente no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à prestação dos serviços ou do fornecimento, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.9.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.9.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.9.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.9.11 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.9.12 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.9.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.9.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9.15 Acerca do recebimento provisório e definitivo, devem ser seguidas as regras definidas nos arts. 168, 169 e 170 do Decreto Municipal nº 239/2023.

8.10 Do Faturamento:

- 8.10.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de no máximo 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 8.10.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 8.10.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a contratante notificará o contratado a sanar o problema em no máximo 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 8.10.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.10.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 8.10.6 Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

8.11 Das condições de pagamento:

- 8.11.1 O pagamento a contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 8.11.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.11.3 Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 8.11.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem

Bancária.

- 8.11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.11.6 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

- 8.11.7 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1 A fornecedora será selecionada por meio de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, conforme art. 28, I, e art. 33, I, ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista - Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital.
- 9.3 Para a qualificação técnica, já fora citado o documento necessário no item nº 5 do presente termo de referência.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 10.1 A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços ora contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 10.2 Os locais de prestação dos serviços estarão descritos na ordem compra/nota de empenho fornecida pela contratante, de acordo com a descrição contida nos itens do presente termo e

documento de formalização de demanda.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão mediante a seguinte dotação:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 3 – Departamento de Administração

Função: 2024 - Manutenção, Aquisições e Desenvolvimento das Atividades relativas aos Centros Administrativos

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 19 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário

Subelemento: 4001 – Locação de equipamentos e softwares

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Função: 2009 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicacoes Diretas

Recurso: 187 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Subelemento: 4001 – Locação de equipamentos e softwares

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A gestora do presente contrato será Jociéli Krein, ocupante do cargo de assistente administrativo, designada gestora de contratos (Portaria nº 928/2023), e os fiscais serão Tayná Balandiuk, ocupante do cargo de assessor de imprensa, e Gracieli Mara Maldaner, ocupante do cargo de secretária de administração.

12.2 Os gestores e fiscais nomeados acima ficam designados para a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, conforme art 137 a art. 162 do Decreto Municipal nº 239/2023.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Se o contratado descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com Vanessa Regina Rockembach, pelo telefone: 49 3645-2000, e-mail: compras.financas@guaraciaba.sc.gov.br.

Guaraciaba/SC, 30 de janeiro de 2024.

Vanessa Regina Rockembach
Diretora do Departamento de Compras e Contratos
Município de Guaraciaba/SC

Gracieli Mara Maldaner
Secretária de Administração
Município de Guaraciaba/SC

Daiane Dorigon
Secretária de Saúde e Saneamento
Município de Guaraciaba/SC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura _____, em ____ de ____
2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal e assinatura

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

DECLARAÇÃO **QUE** **NÃO** **EMPREGA** **MENORES**
(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da
Constituição Federal.
Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

No dia _____ do mês de _____ do ano de **2024**, compareceram, de um lado o Pelo presente termo de contrato, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.216/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDECIR DORIGON**, inscrito no CPF nº 914.976.399-72, RG nº 2.200.897 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, interior do Município de Guaraciaba, SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 07/2024 de 01 de fevereiro de 2024**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 16/2024**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS, EM TELEFONIA PARA RAMAIS VOIP, COM A INTEGRALIZAÇÃO ENTRE CENTRAL TELEFÔNICA – PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, PARA MANTER ATUALIZADA E EM BOM FUNCIONAMENTO A CENTRAL TELEFÔNICA, E MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO, COM A COMUNICAÇÃO ENTRE AS LINHAS TELEFÔNICAS NO DECORRER DO ANO.**

1.1. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ (.....), conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos Orçamentários:

3.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

.....

.....

.....
3.2. Dos Recursos Financeiros:

3.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no Termo de Referência.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 239/2023, de 08 de dezembro de 2023.

5.2 Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 239/2023, de 08 de dezembro de 2023.

5.3 O preço a ser pago pela entrega dos serviços, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, estão incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

5.4 O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

5.5 A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 6º, inc. LVIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 239/2023.

5.6 Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado (art. 6º, XXIII, “a” e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

8.2.1 Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Guaraciaba/SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

- 11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- 11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- 11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.
- 12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 239/2023, de 08 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Guaraciaba – SC, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

Nome: _____

Cargo: _____

OAB/SC: _____

CONTRATADA

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura